



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 961, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos para a Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares do Vale do Corindiba, e da outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a repassar para Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares do Vale do Corindiba, o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para custeio de suas atividades frente aos custos de operação do secador de café utilizados por seus associados.

**Art. 2º.** Os critérios de prestação de contas, plano de trabalho, cronograma de execução e desembolso serão estabelecidos através de convênio, a ser firmado entre o Município e a entidade beneficiada pelo presente auxílio financeiro.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de Agosto de 2014.

Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito Municipal de Anchieta